



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa **SOLDA AÇO COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 67.372.052/0001-60, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 1400, Vila Tupy, CEP 11900-000, Registro/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor **José Antônio Garcia de Jesus**, portador do RG nº 6.640.999 e CPF nº 623.980.918-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017– Processo nº 251/2017**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL com fornecimento de cilindros em regime de comodato**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 26/2017e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio.

ITEM	PRODUTOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M <sup>3</sup> . (COM FORNECIMENTO DE ATÉ 40 CILINDROS EM REGIME DE COMODATO).	480 M <sup>3</sup>	R\$ 28,90	R\$ 13.872,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 3M <sup>3</sup> ATÉ 4M <sup>3</sup> . (COM FORNECIMENTO DE ATÉ 40 CILINDROS EM REGIME DE COMODATO).	620 M <sup>3</sup>	R\$ 24,90	R\$ 15.438,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> . (COM FORNECIMENTO DE ATÉ 20 CILINDROS EM REGIME DE COMODATO).	10.800 M <sup>3</sup>	R\$ 19,65	R\$ 212.220,00
04	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> ATÉ 8M <sup>3</sup> .(COM FORNECIMENTO DE ATÉ 64 CILINDROS EM REGIME DE COMODATO).	1.440 M <sup>3</sup>	R\$ 19,85	R\$ 28.584,00
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 270.114,00</b>	



## II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- Os objetos mencionados na Cláusula primeira desta Ata serão executados pela Detentora da Ata, após receber a nota de empenho encaminhados pelo gestor da ata de registro de preço, na qual deverá entregar em até 48 horas.

## III -DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Saúde.
2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4 - O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 5 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### **1.2 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

<b>01.07.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>01.07.01</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>
10.122.0004.2010	MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 153
<b>01.07.02</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>
10.301.0004.2011	MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (02) FICHA 170
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (05) FICHA 171
10.301.0004.2012	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (02) FICHA 190
10.301.0004.2013	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (02) FICHA 205
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (05) FICHA 206
<b>01.07.03</b>	<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
10.301.0004.2041	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (01) FICHA 224
<b>01.07.04</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
10.304.0004.2042	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (05) FICHA 247
10.305.0004.2043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 261



#### **IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

##### **1. São obrigações da empresa detentora da ata de registro de preços:**

- a) Responsabilizar-se pela exatidão da entrega dos objetos licitados, bem como pela qualidade dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- c) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- d) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- e) Para aquisição do oxigênio Medicinal, a DETENTORA DA ATA emprestará os cilindros à CONTRATANTE, a título de comodato, pelo prazo de vigência deste contrato, e para uso exclusivo no(s) local(is) indicado(s).

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

##### **1. São obrigações da contratante:**

- a) A execução da ata de registro de preço será acompanhada e fiscalizada pela diretora do Departamento Municipal de Saúde.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa entregar os objetos dentro das normas exigidas;
- d) A gestora da ata de registro de preço desta licitação é a Senhora diretora do Departamento Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução da Ata de Registro de Preços, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.
- e) O(s) cilindro(s) emprestado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) permanecer em local de fácil acesso para a troca do cilindro, ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como por avarias causadas por uso indevido, roubo ou furto, incêndio, perda total, ou quaisquer outros danos, excluindo-se da responsabilidade quanto aos desgastes naturais.

#### **VII – DA FISCALIZAÇÃO:**

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

- 1 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

#### **VIII – DAS PENALIDADES:**

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pela não entrega do objeto licitado, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

#### **IX – DA RESCISÃO:**

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



## **X – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial Nº 026/2017 – Processo nº 251/2017, bem como os preços registrados na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **XII -DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu , Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SOLDA AÇO COMERCIAL LTDA – EPP**  
**José Antônio Garcia de Jesus**  
**RG nº 6.640.999 - CPF nº 623.980.918-72**

---

**Adriana Silva Maciel**  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**  
**Gestora da Ata**

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: SOLDA AÇO COMERCIAL LTDA – EPP**

**CNPJ Nº 67.372.052/0001-60**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2017**

**DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PROCESSO Nº 251/2017**

**VALOR GLOBAL R\$ 270.114,00 (duzentos e setenta mil e cento e quatorze reais)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO  
MEDICINAL.**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SOLDA AÇO COMERCIAL LTDA – EPP**  
**José Antônio Garcia de Jesus**  
**RG nº 6.640.999 - CPF nº 623.980.918-72**





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: SOLDA AÇO COMERCIAL LTDA – EPP**

**CNPJ Nº 67.372.052/0001-60**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2017**

**DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PROCESSO Nº 251/2017**

**VALOR GLOBAL R\$ 270.114,00 (duzentos e setenta mil e cento e quatorze reais)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO  
MEDICINAL.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-1
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16, Jardim Francisca
Telefone	(13) 3847-1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – 2º ANDAR - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**MIRACATU, 20 DE DEZEMBRO 2017.**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA  
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**